



- Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0635232-16.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Ipueiras - Agravante: Município de Ipueiras - Agravado: Sindicato dos Agentes de Saúde e Sanitarista Na Área de Combate A Vetores de Endemia e Subnutrição No Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Destarte, intime-se a parte agravada, na forma do art. 1.023, § 2º, do CPC. Exp. necessário. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Município de Ipueiras - Marcos Martins dos Santos Neto (OAB: 20087/CE)

Nº 0901001-62.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Pedro Bezerra da Silva - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se o embargado para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de junho de 2024. Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE)

## PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 378

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 3 DE JULHO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

39 - **0711326-71.2000.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Município de Fortaleza. Proc. Município: Marcelo Melo Malta (OAB: 6044/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Construtora MAPEC Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

40 - **0194636-28.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Margarete Vitor de Almeida. Repr. Legal: Wesley Lonay Cordeiro Alves. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

41 - **0000868-52.2018.8.06.0115 - Apelação / Remessa Necessária** - Limoeiro do Norte/1ª Vara. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte. Apelante: Maria Zenilda Pereira dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

42 - **0097661-96.2015.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Angelina Maria de Vasconcelos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Embargado: Município do Rio de Janeiro. Procª. Munic.: Beatriz Varanda (OAB: 76944/RJ). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

43 - **0001149-34.2018.8.06.0171 - Remessa Necessária Cível** - Tauá/3ª Vara da Comarca de Tauá. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Tauá. Autor: José Eronilson Dias Ferreira. Repr. Legal: Francisca Ferreira dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

44 - **0005432-90.2019.8.06.0066 - Apelação / Remessa Necessária** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cedro. Apelante: Município de Cedro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Cedro. Apelado: José Amarello Sampaio Júnior. Apelado: Francre Alves de Oliveira. Apelado: Apolinário Gomes de Souza. Apelado: Matheus Guedes Araújo. Apelado: Antônio Hélio Diniz Bezerra. Apelado: José Araújo Manzolillo Lobo. Advogado: Antônio de Caldas Costa Sousa (OAB: 34307/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

45 - **0628454-93.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Pedro Alvarenga Vidal. Advogado: Felipe Rinaldi do Nascimento (OAB: 15135/CE). Advogada: Vladia Marques Monteiro (OAB: 26681/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

46 - **0636595-04.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Agravante: Edivanda de Azevedo. Advogado: Paulo Roberto Costa Portela (OAB: 36473/CE). Agravado: Município de Ibaretama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibaretama. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

47 - **0637450-80.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Agravante: I. S. A. M. R. P. R. M. A. M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



48 - **0622273-42.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: L. D. C. dos S., R. P. F. C. dos S.. Advogado: Marcus Fábio Silva Luna (OAB: 26206/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

49 - **0050283-20.2021.8.06.0108 - Apelação Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Apelante: Município de Jaguaruana. Apelada: Maria Sueli Lásaro Moreir. Advogado: Ítalo Hide Freire Guerreiro (OAB: 25303/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

50 - **0200180-48.2022.8.06.0089 - Apelação Cível** - Icapuí/Vara Única da Comarca de Icapuí. Apelante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí- SAE. Advogado: Emanuel Ponte Frota Neves Júnior (OAB: 20323/CE). Advogado: Francisco Quirino Rodrigues Ponte Junior (OAB: 20614/CE). Apelado: Marcus Vinicius Soares Rebouças. Advogado: Lucas Jordão Cândido de Araújo (OAB: 13171/RN). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

51 - **0209355-68.2024.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Município de Fortaleza. Apelado: Calebe Natanael Paulino da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

52 - **0628972-49.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Espólio de Eduardo Nunes Montenegro. Advogado: Andre Barroso de Melo (OAB: 11804/CE). Advogado: Luiz Nivardo Melo Filho (OAB: 15844/CE). Advogado: Henrique Araujo Marques Mendes (OAB: 15934/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 52

Fortaleza, 20 de junho de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos cinco (05) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 17/2024 da 2ª Câmara de Direito Público, de 29.05.2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes de Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo. Dr Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – COORDENADORA.

**1.PROCESSOS-EXTRA-PAUTA:1.1-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000137-03.2024.08.06.0000** – de Morada Nova, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para fixar a competência do Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.

**2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0155418-32.2013.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: MANOEL IDEVAM VIEIRA MACHADO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de declaração, para provê-los parcialmente, suprindo a omissão apontada, mas negando o efeito infringente pretendido, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

**2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0182893-60.2013.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BENFICA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

**2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0258576-25.2021.8.06.0001/50002** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.

**2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0125060-89.2010.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO CARVALHO SOARES e embargante: MARIA ARMÊNIA ALMEIDA DA COSTA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade de votos,*